



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 12 / 09 / 06
99B
Assessoria de Plenário

PL 2518 / 2006

PROJETO DE LEI Nº DE
(Do Senhor Deputado WILSON LIMA – PRONA)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida à Câmara Legislativa do DF.
Em, 13 / 09 / 06.

Wilson Lima
Deputado
Câmara Legislativa do Distrito Federal

Dispõe sobre o parcelamento de multas de trânsito no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado o parcelamento administrativo de multas de trânsito no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único – O parcelamento de que trata o *caput* é permitido apenas para os veículos registrados no Distrito Federal.

Art. 2º O parcelamento será facultado ao proprietário de veículo sobre o qual incidam multas de trânsito de competência do Distrito Federal, que se enquadrem nas situações previstas na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 3º O parcelamento administrativo das multas será em até 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas.

Parágrafo único – As parcelas deverão ser reajustadas mensalmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua ausência, pelo menor índice oficial adotado pelo Poder Executivo.

Art. 4º O parcelamento a que se refere o artigo anterior abrange as infrações cometidas ou recebidas até a data de publicação desta Lei.

Parágrafo único – A abrangência do parcelamento administrativo será exclusivamente para as infrações de trânsito cometidas no território do Distrito Federal, ficando prejudicado qualquer outro débito constante no prontuário do veículo, que deverá ser liquidado no momento da efetivação administrativa do benefício proposto nesta Lei.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2518 / 06
Fis. Nº 01 R 174

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 12 / 9 / 06 às 8:37
Marcos 13821
Assinatura Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Art. 5º O acordo será lavrado em termo específico, a ser levado a efeito pelo órgão competente do Poder Executivo, ao qual incumbe a concessão, controle e administração do parcelamento, bem como as adequações sistêmicas que forem necessárias.

Art. 6º Caberá exclusivamente ao proprietário do veículo ou ao seu representante legal, a formalização do pedido do parcelamento administrativo do débito.

Art. 7º A formalização de termo específico de parcelamento impossibilitará a transferência de propriedade do veículo, enquanto não saldado integralmente o débito parcelado remanescente.

Art. 8º O número de parcelas será determinado em conformidade com o montante do débito, sendo que o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 9º O parcelamento do débito acordado ficará automaticamente rescindido em caso de inadimplência de qualquer parcela, ensejando o vencimento automático antecipado da dívida e a vinculação do saldo devedor ao registro do licenciamento do veículo e posteriormente a sua execução pela via judicial, a critério dos órgãos competentes do Poder Executivo.

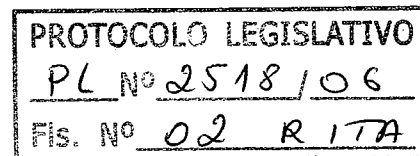
Art. 10. As multas de trânsito que se encontrarem em qualquer fase de recurso não poderão ser objeto de parcelamento.

Art. 11. O pedido de parcelamento administrativo deverá ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

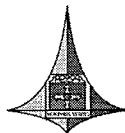
Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



Informações divulgadas pela imprensa dão conta de que no Distrito Federal o número de multas expedidas pelos órgãos controladores do trânsito é maior que o número de veículos que trafegam nas ruas, o que é um absurdo, observando-se sob todos os aspectos.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Tal realidade comprova que não há por parte do Poder Executivo local a preocupação com a educação dos motoristas e sim com a punição. Os sistemas eletrônicos de controle de trânsito se proliferam de tal maneira que se transformaram, na verdade, em verdadeiras maquininhas caça-níqueis.

No Município de São Paulo, a partir da iniciativa do vereador Adilson Amadeu, do PTB, cujo Projeto de Lei nº 783/2005, veio a se transformar na Lei Municipal nº 14.168, de 09 de junho de 2006, que, por sua vez, foi devidamente regulamentada pelo prefeito Gilberto Kassab, no último dia 06 de setembro, passou a haver a possibilidade de parcelamento administrativo das multas de trânsito. Aliás, sobre isso vejamos o que disse Kassab quando da assinatura do decreto de regulamentação da mencionada lei:

“É um projeto de extrema importância para a cidade de São Paulo. Este parcelamento dá a oportunidade para que aproximadamente 800 mil pessoas possam quitar as multas de trânsito, permitindo a normalização desta questão na cidade de São Paulo e a entrada de receitas para a Prefeitura realizar investimentos, em especial na área do transporte”.

O depoimento do Prefeito Municipal em questão deixa claro que tal iniciativa, qual seja o parlamento das multas de trânsito, permitirá a regularização da situação de milhares de motoristas, sem contar que os recursos arrecadados servirão para garantir investimentos na própria área de transporte, o que é um fator bastante positivo para os municípios.

No Distrito Federal poderá ocorrer a mesma coisa. Permitido parcelamento das multas, várias pessoas terão sua situação regularizada, além dos valores arrecadados poderem ser aplicados na melhoria da malha viária e, conseqüentemente, na humanização dos sistemas eletrônicos de vigilância de trânsito, de forma a deixar de serem caça-níqueis, passando a educadores, tal qual previsto no Código Nacional de Trânsito.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

É justo ressaltar que a presente proposição foi inspirada no Projeto de Lei nº 783/05, apresentado pelo vereador Adilson Amadeu, na Câmara Municipal de São Paulo, a quem aproveitamos a oportunidade para parabenizar pela iniciativa louvável, inteligente e de grande alcance social.

Quanto ao aspecto legal deste Projeto de Lei, buscamos em seu socorro a própria regulamentação da Lei Municipal nº 14.168/2005, realizada pelo prefeito de São Paulo, Gilberto Kassab, fato que comprova que a matéria é de competência do Município e que pode ser de iniciativa parlamentar, mesmo porque a Constituição Federal confere ao DF as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios, conforme previsto no art. 32, § 1º, *verbis*:

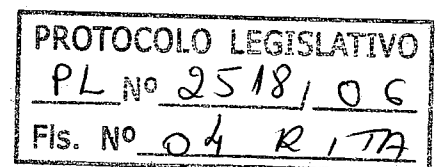
“Art. 32. (...)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.”

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei, o qual busca justiça, respeito e condições para os motoristas do Distrito Federal possam quitar suas multas de trânsito.

Sala das Sessões, em.....


DEPUTADO WILSON LIMA
Autor



10 de junho de 2006 - 01:55

Kassab parcela multas em 12 vezes

Prefeito sanciona projeto, mas parcelamento vale apenas para infrações cometidas até a data de publicação da lei

Daniel Gonzales

SÃO PAULO - Agora é lei: o pagamento das multas de trânsito emitidas em São Paulo poderá ser parcelado em até 12 vezes iguais e mensais. O texto que permite o parcelamento, de autoria do vereador Adilson Amadeu (PTB), foi sancionado na sexta-feira pelo prefeito Gilberto Kassab (PFL). Assim que for publicada a lei, o que deve ocorrer em 30 dias, será aberto um prazo de três meses para que os motoristas em débito com a Prefeitura peçam o parcelamento das multas.

O parcelamento só vale para os veículos emplacados em São Paulo e para as multas lavradas até a data de publicação da lei. Assim, o benefício não será um processo permanente na cidade - servirá para quem tem débitos em atraso regularizar sua situação. "Senão a pessoa se sente à vontade em infringir as leis de trânsito", diz Amadeu. Multas que estão em processo de recurso não poderão ser objeto de parcelamento.

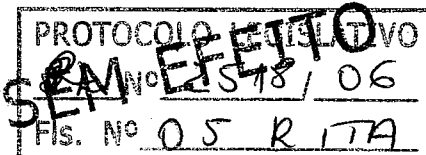
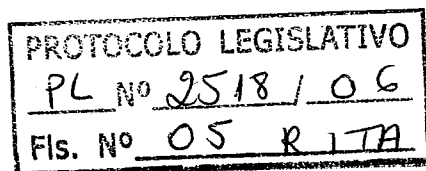
O parcelamento só valerá para as multas de competência da cidade. O número de parcelas será determinado considerando-se o valor do débito - cada parcela não pode ser inferior a R\$ 50,00. O parcelamento ficará cancelado em caso de inadimplência.

Segundo Amadeu, a cidade tem a receber aproximadamente R\$ 840 milhões em multas em atraso. Isso faz com que aproximadamente 1,6 milhão de veículos (28,5% da frota paulistana, de 5,6 milhões de veículos) esteja rodando em situação irregular. São carros, motos, caminhões e ônibus não licenciados há um ano ou mais, pois sem o pagamento das multas o licenciamento anual obrigatório não pode ser feito.

Muitos proprietários desses veículos, quando são apanhados pela fiscalização, abandonam os carros por não terem condições de saldar os débitos e acabam perdendo seus veículos. "O Executivo municipal vai se beneficiar muito com esse projeto, pois ele trará aos cofres da cidade valores que hoje estão definitivamente perdidos", diz o vereador. "Não se trata de motoristas irresponsáveis, porém sem condições financeiras."

Durante o processo de regulamentação da lei, serão discutidas formas de adaptar o sistema municipal de registro das infrações ao parcelamento. Uma das propostas, enviadas por Amadeu à Prefeitura, prevê que as 31 subprefeituras aceitem os pedidos de parcelamento. Os técnicos da cidade ainda terão que adaptar os programas de computador usados para ter o controle da situação das multas. Esse processo, de acordo com o vereador, não é complicado.

Fonte: Agência Estado – www.estadao.com.br



Plantão | Publicada em 06/09/2006 às 21h22m

Motoristas .com **SP**

O Globo Online na campanha pela segurança no trânsito

Paulistano pode pagar multa em atraso em 12 vezes

Wagner Gomes, O Globo Online

SÃO PAULO - O paulistano que tem débito de multa de trânsito de janeiro de 2001 a junho de 2006 pode agora parcelar a dívida em até 12 vezes. A medida, que foi regulamentada pela prefeitura nesta quarta-feira, beneficia os proprietários de 800 mil veículos. No total, cerca de 3,2 milhões de infrações devem ter direito ao parcelamento. Juntas, elas somam R\$ 512 milhões. O dono do carro tem até 90 dias para aderir ao programa. A parcela mínima é de R\$ 50,00, com reajuste pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE.

Os proprietários dos veículos com multas vão receber uma correspondência da prefeitura com a proposta de parcelamento do débito no endereço registrado no documento do carro. A proposta será enviada com o boleto para para pagamento único ou das duas primeiras parcelas. O motorista deve então preencher o Termo de Responsabilidade e Acordo e enviar para a caixa postal indicada na correspondência.

Quem preferir, poderá optar pelo parcelamento por meio da internet, no site da Prefeitura. O contribuinte vai poder escolher também quais multas quer pagar, desde que respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00. Ele deverá usar o número do Renavan do veículo, selecionar as multas que pretende pagar e imprimir e preencher o Termo de Responsabilidade, que também precisa ser enviado pelo correio para a caixa postal.

A inadimplência de qualquer parcela significará para a prefeitura a quebra do acordo. Ainda segundo a prefeitura, 30 dias após a emissão das propostas da administração de parcelamento, caso não seja formalizada a adesão, as multas serão inscritas no Cadastro Informativo Municipal (Cadim).

Outros débitos de competência municipal que constem no prontuário do veículo, como taxas de remoção e estadia, deverão ser quitados previamente para adesão ao parcelamento. Segundo a prefeitura, a transferência do veículo somente será permitida quando for quitado o parcelamento.

O projeto de lei, do vereador Adilson Amadeu (PTB), chegou a ser rejeitado pelo executivo, mas depois passou por uma reformulação e foi aprovado pela Câmara Municipal. Além de se beneficiar com o recebimento de multas de pessoas que não têm condições de quitar as suas dívidas, a prefeitura espera conseguir saldar os débitos atrasados de pessoas que não queriam acertar as suas contas. Se todos os inadimplentes pagarem as suas multas, a prefeitura vai arrecadar mais de R\$ 500 milhões.

- Esse parcelamento vai dar oportunidade para todos quitarem as suas dívidas e, com isso, as receitas, que são muito importantes para o município e que é justo que sejam pagas, vão ser normalizadas. Existem multas recentes e outras de longo prazo. Esperamos que todas sejam pagas - disse Kassab.

O secretário municipal de Transportes, Frederico Bussinger, disse que a maior parte das multas em São Paulo é cometida por um grupo pequeno de motoristas. Em 2005, por exemplo, as multas foram cometidas por 10% da frota da cidade. De acordo com o secretário, 11% dos motoristas tiveram apenas uma multa e 79% não cometeram infração no ano passado. Em 2006, segundo Bussinger, o percentual permanece praticamente o mesmo.

Segurança
<ul style="list-style-type: none"> • BO Furto de veículos • Furto de placas de veículos • Furto / perda de documentos
Seu Carro
<ul style="list-style-type: none"> • IPVA Online • Multas no DeTRAN • Pontos acumulados na carteira de motorista • Orientações para renovação da CNH • Pousa-tempo
Transporte Público
<ul style="list-style-type: none"> • Terminais rodoviários • Linhas municipais
Vias & Rodovias
<ul style="list-style-type: none"> • Trânsito na capital • Av. Ten. Fenna / Carvalho Pinto / Tamoiá • Imigrantes e Anchieta • Castello Branco e Rápido Tavares • Anhangüera e Bandeirantes
Mapas & Rotas
<ul style="list-style-type: none"> • Mapas da cidade de São Paulo • Rotas de acesso

PROCOLO LEGISLATIVO
 PL Nº 2518/06
 Fls. Nº 06 RITA

06/09/2006 - 19h56

Motoristas poderão parcelar multa atrasada em 12 vezes em SP

da **Folha Online**

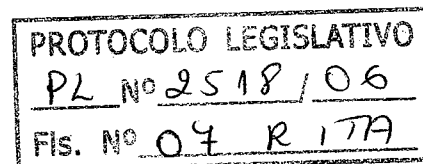
O prefeito de São Paulo, Gilberto Kassab (PFL) assinou nesta quarta-feira um decreto que regulamenta lei nº 14.168/06, a qual permite o parcelamento de multas em atraso emitidas em São Paulo. A medida deve beneficiar os proprietários de 800 mil veículos licenciados na cidade de São Paulo.

A medida passa a valer a partir de amanhã, com a publicação do decreto no "Diário Oficial". Segundo a prefeitura, os donos de veículos em débito com a prefeitura receberão cartas como plano de parcelamento. O proprietário terá que preencher o formulário contido na carta para aderir ao parcelamento.

A parcela mínima para pagamento é de R\$ 50, corrigido pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Quem aderir ao plano, receberá os boletos no endereço que constar no documento do carro. A Prefeitura de São Paulo promete que a adesão ao parcelamento poderá ser feita em breve pelo site da prefeitura.

De acordo com o secretário municipal de Finanças, Mauro Ricardo Costa, o total de multas aplicadas na cidade, até 31 de agosto último, é de 3,2 milhões, envolvendo mais de 777 mil veículos. Se todos os motoristas infratores aderirem ao programa, a prefeitura estima arrecadar cerca de R\$ 500 milhões.

Fonte: [site folhaonline.com.br](http://site.folhaonline.com.br)



Multas de trânsito também serão parceladas

Decreto assinado pelo prefeito possibilita o pagamento de multas atrasadas em até 12 vezes, desde que a parcela não seja menor do que R\$ 50,00. Proprietários de 800 mil veículos serão beneficiados com a medida.

A partir desta quinta-feira (07/09), proprietários de 800 mil veículos licenciados na cidade de São Paulo com multas de trânsito, poderão parcelar o pagamento delas em até 12 vezes. É o que estabelece o decreto assinado nesta quarta-feira (6) pelo prefeito, regulamentando a Lei nº 14.168/06, que instituiu o parcelamento administrativo de multas de trânsito. O prazo para a adesão ao programa é de 90 dias a partir da publicação do decreto.

“É um projeto de extrema importância para a cidade de São Paulo. Este parcelamento dá a oportunidade para que aproximadamente 800 mil pessoas possam quitar as multas de trânsito, permitindo a normalização desta questão na cidade de São Paulo e a entrada de receitas para a Prefeitura realizar investimentos, em especial na área do transporte”, afirmou o prefeito.

De acordo com os números divulgados pela Secretaria Municipal de Finanças, o total de multas aplicadas na cidade de São Paulo, até 31 de agosto de 2006, é de 3,2 milhões, envolvendo mais de 777 mil veículos. A expectativa da Prefeitura, com base nos dados da Secretaria Municipal de Finanças, é de arrecadar em torno de R\$ 500 milhões, se todos os motoristas infratores aderirem ao programa.

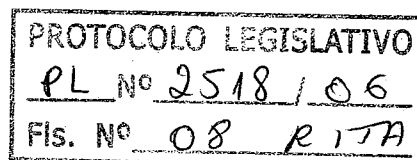
Facilidades

A parcela mínima do parcelamento da multa é de R\$ 50,00 e quem optar pelo pagamento terá o valor reajustado pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Todos os proprietários dos veículos com multa vão receber uma correspondência da Prefeitura, no endereço registrado no documento do carro. Nela será apresentada a proposta de parcelamento dos débitos incluídos.

Na mesma correspondência, há um espaço reservado para o preenchimento da adesão à proposta que deve ser devolvido à Prefeitura. Também já haverá boletos para o dono do carro escolher entre quer pagar à vista ou parcelado. Quem optar pelo pagamento parcelado, passará a receber os demais boletos no endereço indicado. No prazo de 30 dias após a emissão das propostas da administração de parcelamento, caso não seja formalizada a adesão, as multas serão inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal.

Outra facilidade para os proprietários de veículos com multa é aderir ao parcelamento do débito por meio da Internet, acessando www.prefeitura.sp.gov.br onde em breve será acrescentado um link contendo a lista completa de multas, junto com o valor total a ser pago por cada devedor. O contribuinte poderá, ainda, escolher quais as multas que quer pagar, desde que respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00 por parcela. Na aplicação a ser disponibilizada na Internet também será possível emitir segunda via do boleto

Fonte: site www.prefeitura.sp.gov.br



10/06/2006 - 08h56

Multa de trânsito poderá ser parcelada em São Paulo

GIOVANNA BALOGH
do **Agora**

O motorista da capital que tem multas de trânsito acumuladas vai poder parcelar os débitos. O financiamento vale para qualquer tipo de infração desde que o valor das parcelas não seja inferior a R\$ 50.

O benefício, porém, só vale para os infratores que receberem as multas até hoje, quando deve ser publicada a lei no "Diário Oficial" da Cidade. As multas aplicadas após a publicação terão de ser pagas somente à vista, como já é feito atualmente.

O prefeito Gilberto Kassab (PFL) sancionou nesta sexta-feira a lei que pretende, além de aumentar a arrecadação da prefeitura, forçar o paulistano a quitar débitos como o IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) e o DPVAT (seguro obrigatório). Um pré-requisito para conseguir o parcelamento das multas de trânsito é estar em dia com esses tributos. O carro também não poderá ser vendido durante o pagamento das parcelas, senão, será obrigado a quitar à vista as parcelas pendentes.

O parcelamento poderá ser feito em até 12 vezes, que serão reajustadas mensalmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE.

A intenção de restringir o parcelamento é para que a facilidade não seja vista como "um incentivo aos infratores", afirmou o vereador autor da lei, Adilson Amadeu (PTB). Ele não descarta, porém, a possibilidade de a lei ser reeditada periodicamente para que as multas voltem a ser quitadas. O vereador explicou que a prefeitura deverá dar um prazo para que os condutores solicitem esse parcelamento.

Amadeu acredita que essa é a oportunidade dos motoristas regularizarem a documentação do veículo. Ele disse que dos 5,6 milhões da frota de carros da capital, mais de 2 milhões trafegam sem licenciamento. "Muitas pessoas não licenciam o carro porque não conseguem quitar as altas multas", afirmou o vereador.

A medida vale apenas para os carros emplacados na capital. A prefeitura, porém, não passou detalhes de como o motorista deve proceder para requerer o parcelamento. O vereador disse que sugeriu ao prefeito que o atendimento seja feito nas 31 subprefeituras da capital. "A pessoa poderia levar o número do Renavam e ver seus débitos e parcelar na subprefeitura mais próxima".

MULTAS NA CAPITAL

290 mil

Foi a quantidade de multas de trânsito aplicadas por mês na cidade de São Paulo em 2005, na média de janeiro a novembro --alta de 10,7% em relação ao ano anterior

R\$ 28 milhões

Foi a receita média por mês arrecadada pela prefeitura com multas de trânsito em 2005

Mais de 50%

Era a expectativa inicial de crescimento da arrecadação com multas de trânsito na capital paulista em 2006 em relação ao ano passado

Fonte: site www.folhaonline.com.br

